



*Homologado em 3/10/2001, DODF de 4/10/2001, p. 9.
Portaria nº 442, de 22/10/2001, DODF de 25/10/2001, p. 6.*

Parecer nº 218/2001 - CEDF

Processo nº 030.006529/2000

Interessado: **Escola Moderna Maria Montessori**

- Aprova Proposta Pedagógica da Educação Infantil da Escola Moderna Maria Montessori, localizada na Av. W5 Sul – SGAS 912, Lotes 50/52, Brasília DF.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – A escola Moderna Maria Montessori, localizada na Av. W5 Sul – SGAS 912, Lotes 50/52, Brasília – DF, mantida pela Província Carmelitana de Santo Elias, solicita apreciação da Proposta Pedagógica para educação infantil, conforme determina a Resolução nº 2/98-CEDF.

A escola iniciou suas atividades em março de 1971. Foi autorizada a funcionar por meio do Parecer nº 166/76 – CEDF, tendo sido validados os atos praticados desde 1971.

A escola foi reconhecida pela Portaria 174/97 - SE e credenciada até 2003 por força do artigo 192 da Resolução nº 2/98 – CEDF.

ANÁLISE – A Proposta Pedagógica, fls. 47 a 72, foi elaborada em conformidade com os artigos 156 a 158 da Resolução nº 2/98 – CEDF.

A Educação Infantil é oferecida em regime anual, organizada em:

- Creche: - Maternal I - 02 anos
- Maternal II - 03 anos
- Pré-Escola: - Jardim I - 04 anos
- Jardim II - 05 anos
- Jardim III - 06 anos

A Escola adota a linha metodológica montessoriana e tem como missão “*estimular a criança para obtenção de requisitos pessoais para o desenvolvimento da consciência sobre si mesmo, sobre sua vida e a dos outros*”.

A escola utiliza, além do material concreto idealizado por Maria Montessori para a aplicação do seu método de ensino, outros materiais que estimulam a criatividade e o desenvolvimento da criança.

O Regimento Escolar, fls. 04 a 27, contempla os aspectos do art. 151 da Resolução nº 2/98 – CEDF, portanto, encontra-se em condições de ser aprovado.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Moderna Maria Montessori, localizada na Av. W5 Sul – SGAS 912, lotes 50/52 – Brasília DF, mantida pela Província Carmelitana de Santo Elias.
- b) Validar os atos escolares praticados pela instituição de acordo com a Proposta Pedagógica ora aprovada.

Sala Helena Reis, Brasília 19 de setembro de 2001.

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 19.9.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal